



Jornal Oficial do Município de Ibiaporã

Ano V - Nº 596 - 13 de abril de 2018 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

RESULTADO DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICADOS DE SERVIÇO SOCIAL			
Nome	Nota da prova escrita	Nota da entrevista	Total
Daiane Cristina Martins	5,9	10,0	15,9
Isabela Cristina Pereira	5,0	10,0	15,0
Jeisekely Oliveira Ricci	5,9	7,0	12,9
Tatiane Lino Miguel	6,7	8,0	14,7

As duas primeiras classificadas devem encaminhar o currículo no e-mail da secretaria de Assistência Social

e-mail: assistenciasocial@ibipora.pr.gov.br

Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TERRA BONITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 041/2016 – Processo Dispensa Nº. 002/2016 – CONTRATO Nº. 087/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a locação de imóvel para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato par o dia 13 de abril de 2019.

- Corrigir o valor mensal do aluguel, pela variação do índice IGP-M do período de Abr/2017 a Mar/2018, passando de R\$4.194,50 para o valor de R\$ R\$4.203,03 (Quatro mil e duzentos e três reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$50.436,36 (Cinquenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) anual.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 021/2017 – Pregão Nº. 015/2017 – CONTRATO Nº. 045/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para realização de locação de estruturas (tendas, treliças, peças de gradil e fechamento em lona) para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibiaporã.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 23 de abril de 2019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ÔNIX - EIRELI – ME.

PROC. ADM. Nº. 139/2017 – Pregão Nº. 091/2017 – CONTRATO Nº. 303/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Ibiaporã.

O presente termo aditivo objetiva:

- reequilíbrio econômico-financeiro no item 060 do lote 1 – CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS, passando de R\$0,064 (sessenta e quatro milésimos de real) para o valor de R\$0,069 (sessenta e nove milésimos de real).

- totalizando um acréscimo de R\$500,00 (Quinhentos reais) ao valor total do contrato, referente o saldo de 100.000 comprimidos na data do requerido, conforme Protocolo nº 988/2018.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 001/2015 – Tomada de Preços Nº. 002/2015 – CONTRATO Nº. 054/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento referente ao sistema informatizado e integrado de gestão pública da Prefeitura Municipal de Ibiaporã, e dos seguintes órgãos: SAMAE - 76.235.761/0001-94, FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões - 04.851.923/0001-08, FCI – Fundação Cultural de Ibiaporã - 80.506.306/0001-53.

O presente termo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para 15 de abril de 2019.

- Reajustar o valor mensal do serviço, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período compreendido entre Abr/2017 e Mar/2018, passando de R\$34.265,17 (Trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) para o valor de R\$ 34.799,41 (Trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), perfazendo a importância de R\$417.592,92 (Quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) anuais.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

DATA DE APROVAÇÃO: 06 de abril de 2018

SÚMULA: Estabelece normas para preenchimento do Livro Registro de Classe na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com bases nas Deliberações 02/2012 e 11/2009 do CME - Conselho Municipal de Educação, nas Instruções Normativas 07/2017 e 01/2018 do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, padroniza as formas de preenchimento dos livros de registro de classe para o ano de 2018, desautorizando qualquer outro meio de registro não oficial.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para a perfeita garantia da escrituração da vida escolar do aluno e da integridade das informações, como especificado na Deliberação 02/2012 do CME - Conselho Municipal de Educação, os livros de registro de classe não poderão conter rasuras e/ou campos com lacunas.

§ 1º Não serão permitidos registros feitos a lápis no livro de registro de classe;

§ 2º Quaisquer registros devem ser realizados com caneta de tinta preta, exceto aqueles referentes aos resultados de avaliações que não alcançarem a média mínima exigida pelo Decreto 703/2015 de 23 de novembro de 2015.

§ 3º Os resultados avaliativos que não alcançarem a média 6,0, conforme mencionados no § 2º devem ser registrados com caneta de tinta vermelha.

Art. 2º Nas quadriculas de frequência serão registradas apenas as letras "C" ou "c", para o comparecimento de alunos, ou "F" ou "f", para a falta dos mesmos.

Parágrafo Único: Para anulação dos dias de frequência deverá ser efetuado um traço vertical.

Art. 3º No livro de registros de classe, para todas as modalidades de ensino, somente deverão ser registradas informações referentes a um período letivo, sendo:

I- No Ensino Fundamental e Educação Infantil: 01 (um) ano letivo;

II- Na Educação de Jovens e Adultos: 01 (um) semestre letivo.

CAPÍTULO II QUANTO AO REGISTRO DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÕES

Art. 4º As disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História no Ensino Fundamental, e Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, na Educação de Jovens e Adultos, possuem livro de registro de classe único.

Parágrafo Único: O livro mencionado no *caput* deverá possuir todos os seus campos preenchidos pelo professor regente da turma.

Art. 5º As disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês), por serem ministradas por professores específicos da disciplina, terão registro em livro próprio.

Parágrafo Único: Os livros de registro de classe mencionados no *caput* possuirão:

- Registro de frequência;
- Registro de avaliações;
- Registros de conteúdos na disciplina de Língua Estrangeira (Inglês);
- Registros de conteúdos e notas obrigatórios nas disciplinas de Arte e Educação Física.

Art. 6º O registro das disciplinas de Filosofia e Informática Educacional, ofertadas em escolas de período integral, de acordo com a Deliberação 02/2012 do CME, obedecerão ao seguinte:

§ 1º Os conteúdos ministrados serão obrigatoriamente registrados no livro do professor regente;

§ 2º O registro de avaliações dessas disciplinas é facultativo;

Art. 7º Os registros de rendimentos obtidos nas avaliações dos alunos do 1º ano deverão ser registrados bimestralmente em formato de notas no livro de chamada e servirão de base para construção do parecer descritivo semestral.

Parágrafo Único: Essas notas deverão ser registradas também em boletim demonstrativo visando assim, uma melhor orientação aos pais e responsáveis quanto ao aproveitamento pedagógico e permitindo maior clareza e percepção sobre a real situação do aluno.

Art. 8º Na Educação Infantil constituir-se-á um livro por turma.

Parágrafo Único: Os livros mencionados no *caput* deverão ter:

- Registro de frequência;
- Registro de conteúdos;
- Campo de notas anulado com um traço;
- Registrados no livro do professor regente, os conteúdos dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Educação Infantil;

CAPÍTULO III QUANTO AO REGISTRO DOS DIAS LETIVOS

Art. 9º Os registros de formações continuadas, referentes aos dias 30 de janeiro a 02 de fevereiro, 9 a 13 de julho e 21 de agosto se constituirão pelos seguintes procedimentos.

I) No campo destinado à frequência não haverá registro;

II) No campo destinado às observações registrar-se-á o seguinte texto: "Formação Continuada".

Art. 10º Os dias destinados a reuniões de pais/responsáveis para entrega de boletins, obedecerão à seguinte formatação:

I) No campo destinado à frequência haverá o registro normal de frequência dos alunos;

II) No campo destinado aos conteúdos serão registrados os conteúdos trabalhados, no período de 02 (duas) horas/aula.

III) No campo destinado às observações registrar-se-á a data da reunião de pais, acompanhada do seguinte texto: "O período de reunião de pais/responsáveis possui amparo legal no artigo 7º da Deliberação 011/09 do CME".

Art. 11 Os registros de Conselhos de Classe, previstos para os dias 20 de abril, 29 de junho (EJA), 06 de julho, 28 de setembro (EJA), 09 de outubro e 12 de dezembro no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil, obedecerão às seguintes formatações:

I) No campo destinado à frequência não haverá registro;

II) No campo destinado às observações registrar-se-á a data do conselho de classe, seguida do seguinte texto: "Conselho de Classe – Os dias de conselho de classe, conforme Deliberação 011/2009 do CME, são considerados letivos".

Parágrafo Único: Na Educação de Jovens e Adultos, os dias 20 de abril e 29 de junho, reservados ao Conselho de Classe, correspondem a um período letivo, 1º semestre, e os dias 28 de setembro e 12 de dezembro correspondem ao 2º semestre, outro período letivo. Portanto, serão registrados em livros de registro de classe diferentes.

Art. 12 Os dias dedicados a conselhos de classe terão a anteposição de conteúdos registrada ao final dos apontamentos dos conteúdos do bimestre.

I - Serão considerados dias de anteposição, respectivamente, os dias 19/04, 28/06 (EJA), 05/07, 27/09 (EJA), 08/10 e 11/12, conforme estipulado nas Instruções Normativas 07/2017 e 01/2018 do Calendário Escolar.

II - O registro mencionado no *caput* ocorrerá com a seguinte redação: "Anteposição de conteúdos, referente ao dia (apontar o dia): (descrever os conteúdos que foram objeto de atividades de reposição). Amparo legal: Deliberação 011/2009 do CME".

Art. 13 O registro referente ao dia da Educação Especial, que ocorrerá no dia 21 de agosto, seguirá à seguinte formatação.

I) No campo destinado à frequência não haverá registro;

II) No campo destinado às observações registrar-se-á o seguinte texto: "Formação Continuada - Encontro sobre o dia da Educação Especial".

CAPÍTULO IV QUANTO AO REGISTRO DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 14 Os registros de atividades referentes à recuperação paralela serão constituídos da seguinte maneira:

I) Registra-se cotidianamente as atividades dedicadas a revisões paralelas de conteúdos no campo destinado para este fim.

II) O registro do resultado decorrente da avaliação paralela deverá elucidar a data, o objetivo e os conteúdos avaliados.

III) No decorrer do processo de recuperação paralela, caso necessário, o aluno poderá usufruir de uma avaliação semestral substitutiva de notas, referente ao bimestre cuja nota for menor.

IV) No campo "anotações" do registro de classe, deverá ser registrado o nome do aluno que passou pelo processo de avaliação substitutiva, fazendo menção ao bimestre cuja nota foi substituída.

V) O Coordenador Pedagógico deverá informar o Secretário Escolar, quais alunos passaram por avaliação substitutiva e tiveram alterações nas notas bimestrais, para que os mesmos possam registrar as devidas alterações no sistema SERE.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 16 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 02/2017.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Bruno Thiago Silva
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



INSTRUÇÃO Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Altera a Instrução Normativa nº 007, de 05 de Outubro de 2017, que aprova os calendários escolares para o ano letivo de 2018, para o Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos, e Educação Infantil, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiaporã.

Art. 1º A Instrução Normativa nº 007, de 05 de Outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 1º
- a)
- b) Formação Continuada: 30 de janeiro a 02 de fevereiro e 09 a 13 de julho;
- c) **Período para encerramento das atividades administrativas: 20 e 21 de Dezembro;**
- d)
- e) Término dos Períodos Letivos para os alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais – e Educação Infantil: **05** de julho e 18 de dezembro;
- f) **Recessos:** 12 e 14 de fevereiro, 30 de abril, 1º de junho, 16 a 20 de julho, 11 e 15 de outubro, 16 de novembro e **24 a 31** de dezembro;
- g) **Conselhos de Classe:** 20 de abril, **06** de julho, 09 de outubro e 12 de dezembro;
- h)
- i)
- j)"

"Art. 2º Os dias destinados aos Conselhos de Classe – 20 de abril, **06** de julho, 09 de outubro e 12 de dezembro – serão considerados dias letivos.

Parágrafo Único: Os referidos dias não acarretarão ônus ao processo de ensino-aprendizagem do aluno, sendo garantida a anteposição de conteúdos nos dias 19 de abril, **05** de julho, 08 de outubro e 11 de dezembro."

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º Dia 08 de novembro compensação no dia **19** de dezembro.

§ 3º

§ 4º

§ 5º"

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaporã, 05 de abril de 2018.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL
CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

13 - Carnaval

MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
					31	

8 - Dia da Mulher / 30 - Paixão de Cristo

ABRIL - 15 + 5 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 - Tiradentes

MAIO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Dia do Trabalho / 31 - Corpus Christi

31 - Nossa Senhora da Paz

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO - 4 + 7 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 - N. S. Aparecida / 15 - Dia do Professor

AGOSTO - 22 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21 - Dia da Educação Especial

SETEMBRO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência

OUTUBRO - 19 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 - N. S. Aparecida / 15 - Dia do Professor

NOVEMBRO - 19 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 - Finados / 8 - Aniversário de Ibiaporã

15 - Proclamação da República

20 - Consciência Negra

DEZEMBRO - 12 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
FERIADOS	1º BIMESTRE: 51 DIAS	MATUTINO: 08H00 ÀS 12H00
FÉRIAS	2º BIMESTRE: 50 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
ENCONTRO PEDAGÓGICO/ADMINISTR.	3º BIMESTRE: 49 DIAS	INTEGRAL: 08H00 ÀS 16H00
FORMAÇÃO CONTINUADA	4º BIMESTRE: 50 DIAS	
INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO	TOTAL: 200 DIAS	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
RECESSO	1º SEMESTRE: 102 DIAS	MATUTINO: 07H00 ÀS 11H30
CONSELHO DE CLASSE	2º SEMESTRE: 98 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 18H00
COMPENSAÇÃO	TOTAL: 200 DIAS	INTEGRAL: 07H00 ÀS 18H00
RETORNO DIREÇÃO/COORDENAÇÃO		
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

13 - Carnaval

MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

8 - Dia da Mulher / 30 - Paixão de Cristo

ABRIL - 15 + 5 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 - Tiradentes

MAIO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Dia do Trabalho / 31 - Corpus Christi

31 - Nossa Senhora da Paz

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO - 3 + 9 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

AGOSTO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21 - Dia da Educação Especial

SETEMBRO - 19 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência

OUTUBRO - 19 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 - N. S. Aparecida / 15 - Dia do Professor

NOVEMBRO - 18 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 - Finados / 8 - Aniversário de Ibiporã

15 - Proclamação da República

20 - Consciência Negra

DEZEMBRO - 12 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
FERIADOS	1º BIMESTRE: 51 DIAS	MATUTINO: 08H00 ÀS 12H00
FÉRIAS	2º BIMESTRE: 49 DIAS	NOTURNO: 19H00 ÀS 22H00
ENCONTRO PEDAGÓGICO/ADMINISTR.	3º BIMESTRE: 51 DIAS	
FORMAÇÃO CONTINUADA	4º BIMESTRE: 49 DIAS	
INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	TOTAL: 200 DIAS	
RECESSO	1º SEMESTRE: 100 DIAS	
CONSELHO DE CLASSE	2º SEMESTRE: 100 DIAS	
COMPENSAÇÃO	TOTAL: 200 DIAS	
RETORNO DIREÇÃO/COORDENAÇÃO		
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		

Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2018

Teste Seletivo - Edital nº. 078/2017

Edital de Convocação nº. 025/2018

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

Contratado: ERICA ALVES DA SILVA - Matrícula: 7618.1

Objeto: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Vigência do Contrato: 09/04/2018 a 08/04/2019

Cargo: Professor (atuar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano)

Salário Inicial: R\$ 1.460,33 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Carga Horária: 20 horas semanais

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ibiporã-PR, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2018

Teste Seletivo - Edital nº. 078/2017

Edital de Convocação nº. 031/2018

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

Contratado: EDUARDO KOITI SAIKI - Matrícula: 7619.1



Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **11/04/2018 a 10/04/2019**
Cargo: **Professor (atuar na disciplina de Educação Física)**
Salário Inicial: **R\$ 1.460,33 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**
Carga Horária: **20 horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã-PR, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 159, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o servidor RENATO MOREIRA, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Sanitário, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA II), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 005/2016, e Edital de Convocação nº. 030, de 14 de março de 2018.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDITAL Nº 043, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DECLASSIFICAR AS CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**, **CONVOCAR** AS CANDIDATAS APROVADAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 005/2016**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas convocadas por meio dos Editais nº. 029, de 12 de março de 2018 e nº 033, de 22 de março de 2018, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais**.
CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
39º	INACIA CANDIDA TAMURA
41º	GISLAINE FRANCO DE MOURA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, **CONVOCADAS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
47º	GISLAINE MARIA SILVERIO
48º	THAINÁ MANICHI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** as candidatas do Concurso Público automaticamente.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDITAL Nº 044, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DECLASSIFICAR A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)**, **CONVOCAR** A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)**, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 078/2017**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 031, de 14 de março de 2018, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas semanais.

Classificação	Nome do Candidato
3º	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas semanais.

Classificação	Nome do Candidato
7º	SELMA APARECIDA RODRIGUES COSTA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** a candidata do Teste Seletivo automaticamente.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aos candidatos abaixo relacionados convocados do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação **da Posse e do Exercício**, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protoc	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
4248/2018 – 04/04/2018	EMANUEL VIEIRA VELASCO	ENFERMEIRO	14/1/2018 – 28/03/2018	29/03/2018	12/04/2018
4330/2018 – 06/04/2018	ALESSANDRA AKIKO TANIZAKI	EDUCADOR INFANTIL	14/7/2018 – 04/04/2018	05/04/2018	19/04/2018
4371/2018 – 06/04/2018	JULIANA STUQUI MASTINE	ENFERMEIRO	14/7/2018 – 04/04/2018	05/04/2018	19/04/2018

Art. 2º **CONCEDER** aos candidatos abaixo relacionados convocados do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação **da Posse e do Exercício**, por mais 15 dias.

Protoc	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
4248/2018 – 04/04/2018	EMANUEL VIEIRA VELASCO	ENFERMEIRO	14/1/2018 – 28/03/2018	12/04/2018	27/04/2018
4371/2018 – 06/04/2018	JULIANA STUQUI MASTINE	ENFERMEIRO	14/7/2018 – 04/04/2018	20/04/2018	04/05/2018

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 222, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos candidatos abaixo relacionados convocados do Concurso Público aberto através do Edital nº. 161/2014, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
4322/2018 – 06/04/2018	ALINE EMI TANIDA	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO	148/2018 – 04/04/2018	05/04/2018	19/04/2018
4344/2018 – 06/04/2018	LUAN FELIPE DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	148/2018 – 04/04/2018	05/04/2018	19/04/2018

Art. 2º CONCEDER aos candidatos abaixo relacionados convocados do Concurso Público aberto através do Edital nº. 161/2014, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por mais 15 dias.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
4322/2018 – 06/04/2018	ALINE EMI TANIDA	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO	148/2018 – 04/04/2018	13/04/2018	04/05/2018
4344/2018 – 06/04/2018	LUAN FELIPE DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	148/2018 – 04/04/2018	13/04/2018	04/05/2018

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 212, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELLA BERTOLA TEIXEIRA, matrícula 3720, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, o primeiro Adicional de Incentivo de Mérito pela conclusão de um segundo curso de Pós-Graduação, em Gestão Escolar: Supervisão e Orientação.

Art. 2º Atribui à servidora 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de março de 2018.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO MARTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 023/2018, ref. à **aquisição de equipamentos de informática para substituição e manutenção das salas que contém lousas interativas nas Escolas e Centros Municipais**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de abril de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 024/2018, ref. à **aquisição de kit lousa eletrônica interativa para as Escolas Municipais e Centros Municipais**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de abril de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 096/2018, ref. à **aquisição e instalação de cortinas blackout e persiana vertical**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de abril de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 095/2018, ref. à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves divididos entre Passeio e Utilitários, pertencentes à frota oficial do Município de Ibiporã**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de abril de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 098/2018, ref. à **aquisição de conjuntos escolares**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 10 de abril de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 098/2018, ref. à **aquisição de conjuntos esportivos**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 10 de abril de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 160 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Diretor do Departamento de Tesouraria e com a Assistente de Planejamento e Gestão a efetuar operações orçamentário-financeiras nas contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social, Lívia Lumiko Suguhiro, matrícula nº 4254, portadora do RG nº 6395258-3 (SESP-PR), inscrita no CPF nº 028.772.129-98, em conjunto com o Diretor do Departamento de Tesouraria, João Cesar Ferreira, matrícula nº 599, portador do RG nº 4272885-3 (SESP-PR), inscrito no CPF nº 586.433.207-78, e Patrícia Lúcia Marcelino Assistente de Planejamento e Gestão, portadora do RG 5.208.873-9 e do CPF 027.616.609-43, matrícula 2309, a assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço, assinar certificados de origem e documentos, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, expedir recibo, dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa e operações, retirar, endossar, cancelar, baixar e sustar cheques, bem como emitir contra-ordem, efetuar resgates e aplicações financeiras,
ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira nos Recursos de Projeto de Governo (RPG), consultar contas, aplicações e programas de repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro (Auto Atendimento Setor Público – AASP), solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência em meio eletrônico, fechar operações de derivativo, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado (DDA), sem limite de valor, referentes as contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.959.141/0001-97, perante a agência do Banco do Brasil situada nesta cidade e comarca.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 153 de 10 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município,